



By @kakashi\_copiador



## DESPESA PÚBLICA



### CLASSIFICAÇÃO POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA

#### ORÇAMENTO FISCAL:

- Referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

- Abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

#### ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO:

- Orçamento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e



DIREITO FINANCEIRO  
ESTRATÉGIA CONCURSOS



## DESPESA PÚBLICA



### CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

- ❑ Reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está estruturada em dois níveis hierárquicos:

❑ Relaciona os órgãos orçamentários e suas respectivas unidades orçamentárias. São eles os componentes naturais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

❑ Aponta “quem faz” a despesa. Ela permite comparar imediatamente as dotações recebidas por cada órgão ou unidade orçamentária, pois identifica o agente responsável pelas dotações autorizadas pelo Legislativo, para dado programa;



### ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

- É o agrupamento de unidades orçamentárias;



### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- Agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.





## DESPESA PÚBLICA



### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

- ➡  Busca responder basicamente à indagação “em que” área governamental a despesa será realizada;
- ➡  Trata-se de uma classificação de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público;
- ➡  Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão;
- ➡  A subfunção representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.



DIREITO FINANCEIRO  
ESTRATÉGIA CONCURSOS



## DESPESA PÚBLICA



### ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

- ➡  Finalidade essencial: demonstrar as realizações do Governo e a efetividade de seu trabalho em prol da população;
- ➡  É a mais moderna das classificações orçamentárias da despesa, tendo surgido visando permitir a representação do programa de trabalho;
- ➡  Trata-se de uma classificação de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público;
- ➡  Visa proporcionar maior racionalidade e eficiência na Administração Pública e ampliar a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade, bem como elevar a transparência na aplicação dos recursos públicos.





## DESPESA PÚBLICA



### ESTRUTURA PROGRAMÁTICA - PROGRAMA

→  Corresponde ao conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias;

→  É o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

→  A partir do programa são identificadas ações:

- Operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

- Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, financiamentos, etc;

- As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como:

- ✓ **Atividades** – Modo contínuo e permanente;
- ✓ **Projetos** – Limitado no tempo;
- ✓ **Operações Especiais** – Não resulta um produto e não gera contraprestação direta.



DIREITO FINANCEIRO  
ESTRATÉGIA CONCURSOS



## DESPESA PÚBLICA



### SUBTÍTULO – LOCALIZADOR DO GASTO

- Utilizados especialmente para especificar a localização física da ação, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade da ação, do produto e das metas estabelecidas;
  - Poderá ser de abrangência nacional, no exterior, por Região, por estado ou município ou, excepcionalmente, por critério específico, quando necessário;
  - Representa o menor nível de categoria de programação;
- SERÁ DETALHADO POR:**
- • Esfera orçamentária;
  - • Grupo de natureza de despesa;
  - • Modalidade de aplicação;
  - • Identificador de uso e por fontes de recursos;
  - • O produto e a unidade de medida são os mesmos da ação orçamentária.



DIREITO FINANCEIRO  
ESTRATÉGIA CONCURSOS



## DESPESA PÚBLICA



### AÇÃO PADRONIZADA

→  A ação é considerada padronizada quando, em decorrência da organização institucional da União, sua implementação é realizada em mais de um órgão orçamentário e/ou unidade orçamentária;

→  Necessária para organizar a atuação governamental e facilitar seu acompanhamento;

→  **PODE SER DE TRÊS TIPOS:**

• **Setorial** – Implementadas por mais de uma unidade orçamentária do mesmo órgão;

• **Multissetorial** – São executadas por mais de um órgão ou por unidades orçamentárias de órgãos diferentes, considerando a temática desenvolvida pelo setor à qual está vinculada;

• **Da União** – Perpassam diversos órgãos e/ou unidades orçamentárias sem contemplar as especificidades do setor ao qual estão vinculadas; apresentam base legal, finalidade, descrição e produto padrão, aplicável a qualquer órgão e, ainda, pela gestão orçamentária realizada de forma centralizada pela SOF.

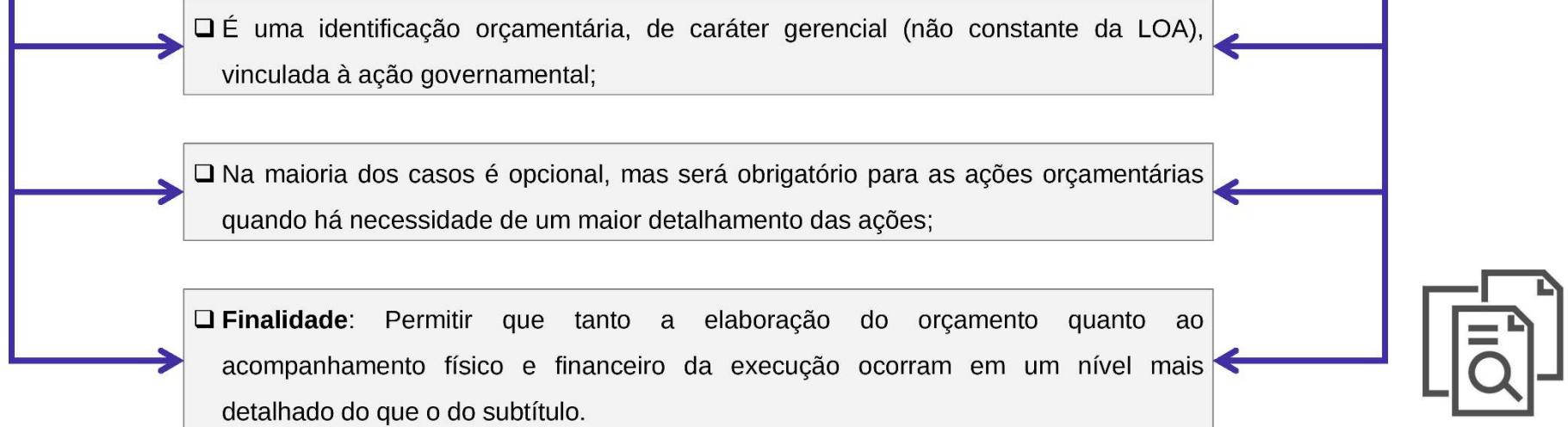




## DESPESA PÚBLICA



### PLANO ORÇAMENTÁRIO



DIREITO FINANCEIRO  
ESTRATÉGIA CONCURSOS



## DESPESA PÚBLICA



### OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

- ❑ **Classificação por identificador de uso – IDUSO:** Vem completar a informação concernente à aplicação dos recursos e destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos, doações ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais;
- ❑ **Classificação por identificador de doações e de operações de crédito – IDOC:** Identifica as doações de entidades internacionais ou operações de crédito contratuais alocadas nas ações orçamentárias, com ou sem contrapartida de recursos da União;
- ❑ **Classificação da despesa por identificador de resultado primário:** De caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto na LDO, devendo constar no PLOA e na respectiva Lei em todos os GNDs, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento do governo central, cujo demonstrativo constará anexo à LOA.

